

LEI N° 434 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre a autorização à Prefeitura Municipal para adquirir um caminhão basculante destinado aos serviços gerais da administração.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, pela importância de Cr\$ 2.698.701,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e um cruzeiros), da firma Motoborges S/A., Distribuidora de Automóveis, vencedora da concorrência pública regularmente processada pelo Edital n° 07/62, de 28 de agosto de 1962, um caminhão novo, zero quilometro, marca FORD, tipo F-600, modelo 1962, motor V-8, de 167 HP, com capacidade para 6.000 quilos, movido a gasolina, equipado com carroceria basculante de sistema hidráulico de 02 pistões, destinado aos serviços gerais da administração municipal.

§ 1° - A Prefeitura efetuará o pagamento do mencionado veículo nas seguintes condições e prazo:

- a) - uma duplicata à vista, no ato da entrega do veículo, no valor de.....Cr\$ 600.000,00
- b) - uma duplicata com vencimento a 120 dias, a contar da data da entrega, no valor de.....Cr\$ 650.000,00
- c) - uma duplicata com vencimento a 180 dias, a contar da mesma data, no valor de..Cr\$ 98.701,00
- d) - quinze (15) duplicatas vencíveis de 30 em 30 dias, exceto no mês e que vencer a referida no item "b", no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$1.350.000,00

VALOR DO VEÍCULO.....Cr\$
2.698.701,00

§ 2º - Para garantia e efetivação do pagamento dos valores mencionados no parágrafo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome da Prefeitura e a favor da firma vendedora, as duplicatas com os valores e vencimentos mencionados no mesmo parágrafo anterior.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da verba 321/8-82-2 - Material Permanente - Para aquisição de veículos - do orçamento vigente.

LEI Nº 434 - DE 27 DE SETEMBRO DE
1962.

=====

=

= Fls. 02 =

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 27 de setembro de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =